



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br

DECRETO 013/2015.

DATA: 20 de março de 2015

SÚMULA: “ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os Artigos 6º e 7º da Lei Municipal 849/2014, de 28/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam reajustados em 6,40% (IPCA acumulado de dezembro/2014) os valores para concessão de diárias para deslocamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, efetivos e temporários para viagens a serviço do município, na forma da tabela abaixo:

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 505,00	R\$ 617,00
Vice-Prefeito	R\$ 505,00	R\$ 617,00
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Contadores e Controladores Internos.	R\$ 394,00	R\$ 505,00
Demais Servidores	R\$ 271,00	R\$ 383,00

Art. 2º. – O valor das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 3º. - As diárias serão utilizadas para cobertura de despesas pessoais, tais como: Refeições e hospedagem.

Art. 4º. – A não comprovação das despesas, que justifique a utilização das diárias ou parte das mesmas, ensejará em devolução à tesouraria em até 24 horas posterior o retorno, através de DAM do Departamento de Tributos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 20 de janeiro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL